



LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E
VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE SOUSA - PARAÍBA PARA
O QUADRIÊNIO 2001/2004 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Sousa - Paraíba, para a legislatura 2001/2004, em:

- I – Presidente R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais);
- II – Vereador R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata os incisos do artigo anterior serão pagos obedecendo aos seguintes limites:

- I – se correspondente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;
- II – se não ultrapassarem o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 3º - O total dos subsídios dos Vereadores e Presidente de Câmara é parte integrante dos 6% (seis por cento) da Receita Líquida do Município, destinado ao pagamento da folha de pessoal do Poder Legislativo, conforme exigência da alínea "a" do inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 – "Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 10 de Novembro de 2000.

João Marques Estrela e Silva
JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
Prefeito de Sousa